

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202218037005488

Nome: INSTITUTO GOIANO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAMOS E LINO LTDA

Assunto: Autorização para funcionamento do curso de Língua Brasileira de Sinais - Libras

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 № 155/2022

I- HISTÓRICO

O Instituto Intelecto - INTEL, mantido pelo Instituto Goiano de Educação Superior Ramos e Lino LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.091.452/0001-40, localizado à Rua José Joaquim de Passos Qd. H, Lt. 11, nº 37, Setor Bela Vista, em Niquelândia/GO, por meio de sua direção requer deste Conselho a análise e autorização do projeto de curso de Qualificação Profissional: "Língua Brasileira de Sinais- LIBRAS".

Constam no Sistema Eletrônico de Informação:

- Ofício;
- · Despacho;
- PPP;
- CNPJ:
- Resolução de credenciamento;
- Alvará de Localização;
- Conformidade dos Bombeiros;
- Alvará da Vigilância Sanitária.

II - ANÁLISE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO: "Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS".

Carga Horária: O curso tem duração de 180 horas.

Modalidades: Presencial

Público Alvo: Professores e estudantes e demais interessados.

Pré-requisito: Curso Superior completo.

Número de vagas: 80 (oitenta)

Justificativa: Este curso de formação profissional trabalha a temática LIBRAS com foco na inclusão do sujeito surdo no contexto escolar, respeitando as particularidades da sua cultura, para que consigam vencer as barreiras da comunicação de forma significativa. Considerando a carência de profissionais habilitados nessa área, essa será uma excelente oportunidade de aprender essa língua, suas

características e singularidades. Dessa forma, torna-se imprescindível a capacitação de professores e demais interessados do município de Niguelândia e das cidades circunvizinhas.

Objetivo Geral: Promover o contato dos cursistas com temas relacionados a comunidade surda, de modo a refletir a importância e seus efeitos no processo de inclusão do sujeito surdo. O curso proporcionará momentos de vivência com a Língua de Sinais, contextualizando os estudos linguísticos e desenvolvendo a compreensão e produção em Libras.

Metodologia: O curso acontecerá a cada 15 dias nas sextas-feiras no período noturno e aos sábados durante o dia e contará com aulas dinâmicas e presenciais, com atividades de estudo e reflexão partindo do contexto das salas de aula em que trabalham. Além das aulas teóricas e expositivas, será 11 sugerido atividades práticas, que poderão ser aplicadas em sala de aula e extraclasse. O curso será dividido em 05 módulos com carga horária de 30h, com aulas de 50minutos cada, com seus respectivos objetos de conhecimento. Além disso, serão trabalhadas atividades extraclasse com objetivo de praticar a teoria aplicada em sala de aula, perfazendo a carga horária total de 180horas.

2. AVALIAÇÃO

A avaliação ocorrerá de forma continua e cumulativa, priorizando os aspectos qualitativos de desempenho; Considerando a participação dos alunos nas aulas presenciais do curso e nas atividades práticas realizadas na sala de aula com seus alunos na escola em quem trabalham, somando-se a isso deverão ser devidamente registradas por meios de filmagens, fotografias e relatórios. Ao final do curso os alunos deverão apresentar um relatório/ portfólio contemplando os principais aspectos do curso e suas conclusões acerca dos temas tratados. Assim sendo, em cada disciplina do curso a média final, será calculada observando as notas das seguintes práticas: a participação das discussões em sala de aula e das oficinas realizadas como atividade extraclasse, além da elaboração do relatório final ou portfólio. A nota final igual ou superior 6 (seis) ponto.

3. CERTIFICAÇÃO

Para obtenção de certificado de conclusão do curso, o participante deverá ter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e nota igual ou superior 6 (seis) pontos. O cursista poderá ter até 3 (três) faltas no decorrer do curso na modalidade presencial.

É importante salientar que a competência do Conselho Estadual de Educação para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

"Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:

(...)

XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;"

Faz-se necessário, portanto, destacar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolizados neste Órgão, que os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

"-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento

mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira."(Destacou-se)

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o mesmo interessado protocoliza documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

III. VOTO

Ante o exposto e tendo em vista a relevância dos projetos apresentados, vota-se por:

- Autorizar até 31 de dezembro de 2024, o Curso de Qualificação Profissional "Língua Brasileira de Sinais- LIBRAS", a ser oferecido pelo Instituto Intelecto - INTEL, localizado à Rua José Joaquim de Passos Qd. H, Lt. 11, nº 37, Setor Bela Vista, em Niquelândia/GO, com carga horária total de 180 (cento e oitenta) horas, na modalidade Presencial;
- Determinar ao Instituto Intelecto INTEL, que encaminhe o relatório final do curso a este Órgão Normativo, a cada final de turma, constando frequência e os resultados obtidos.
- Determinar que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto e Plano de Cargos e Vencimentos do Pessoal do Magistério e Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para que, caso o curso tenha servidor como cursista, este possa ascender na carreira.

É o voto

Carolina Tavares Araújo

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da Conselheira Relatora.

Coordenação da Câmara de Educação Profissional do Conselho Estadual de Educação, aos 22 dias do mês de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA TAVARES ARAUJO**, **Conselheiro (a)**, em 23/09/2022, às 08:56, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA**, **Presidente**, em 27/09/2022, às 17:04, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
000033585184 e o código CRC 07877EAF.



SEI 000033585184